



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **nona Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Otávio Paixão Araújo Pinto, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002005-56.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: VILMA MIEKO YAMADA DA FONSECA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000493-17.2016.5.02.0422 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FATIMA RODRIGUES DE GOUVEIA, Advogado: Dr. Tiago Domingues Noronha, Embargado(a): MARDONIO MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 101220-71.2017.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JAILTON DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1001687-68.2019.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): KELLY MARIA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000679-81.2018.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, ILAINE APARECIDA XAVIER SILVA, Advogado: Dr. Deoclécio Aparecido Felix de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000475-59.2017.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. João Luiz da Cunha Valle, TELMA FERNANDA MENDES DA CRUZ MENDES, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000404-17.2019.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Denise Campos Fischer, PRISCILA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Lucas de



Souza Brito, Advogado: Dr. Guilherme Alves dos Santos Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102131-23.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): KLIVANILSON NUNES SOLON, Advogado: Dr. Luis Carlos Vasconcellos dos Santos Júnior, SCHAHIN HOLDING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101231-03.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): NICOLY VIRGOLINO BARRETO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101011-47.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutile, Agravado(s): CLAUDIO MORAIS ADMINISTRACAO DE BENS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME, Advogado: Dr. Claudio Marcelo Lopes Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100548-53.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): GLEICE KELI DA SILVA PAULINO, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Advogado: Dr. Ana Leticia Cancela de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100517-33.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): MARCIO GLORIA SARDINHA, Advogado: Dr. Jefferson Antônio Galvão, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100168-29.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA ROSANE MENDES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ELISABETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20607-10.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DE MELO MACHADO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20366-40.2018.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, JAKSON MARCELO DE MOURA, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 20274-38.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS , Advogado: Dr. Cláudio Libardi Junior, Agravado(s): TRAMONTINA GARIBALDI S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 19800-39.2008.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Agravado(s): RICARDO JOSE DE ABREU BRANCO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 16073-21.2018.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Advogado: Dr. Altino Correa Noletto Júnior, Advogada: Dra. Thays Fernanda da Costa Barros, Agravado(s): ISMAEL DA SILVA MILHOMEM, Advogado: Dr. Edson Almeida de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10768-67.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): GLADSTONE JUNIOR VENANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Elias Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10654-73.2019.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, AJC INVESTIMENTOS LTDA, AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., JOAO DOMINGOS CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Messias Mantovani Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10601-85.2019.5.03.0165 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Procurador: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ROSIMERE LOURDES MARQUES, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10547-63.2020.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALAN KARDEC BATISTA DE LIMA, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Vilarins, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogado: Dr. Leonardo Solano Lopes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10533-83.2020.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): CINTIA FREITAS QUARESMA, Advogado: Dr. Benedito Norival Rodrigues, CONVIDA REFEICOES LTDA, Advogada: Dra. Camila das Graças Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6231-18.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ISAC TEIXEIRA ALVES, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, TRANSUICA LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominicini Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6038-03.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ATANAGILDO HERNANDES DUTRA, Advogado: Dr. Sydamaíhá Alves da Costa, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1630-67.2014.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VIRGINIA DOS SANTOS APOLINARIO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr.



Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1361-31.2015.5.05.0012 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ENGARRAFAMENTO PITU LTDA, Advogada: Dra. Rosa Maria de Sousa Melo, Advogado: Dr. Gilberto Sarmiento Marques de Lima, Advogado: Dr. Raissa Saldanha Menezes, Agravado(s): DERINILSON ALVES RIOS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Bloise Falcón, ESPRO DO BRASIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Camila Buarque Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1119-77.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GILDENOR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aliciene Barbosa Rocha, Advogada: Dra. Érika Oliveira Andrade, Agravado(s): ALEGRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - SPE- LTDA, Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 931-74.2020.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Agravado(s): FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 908-94.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VAMTEC VITORIA S/A, Advogada: Dra. Fernanda Martins Lessa Magalhães, Advogado: Dr. Yuri Varella, Advogado: Dr. Ana Paula Lima de Sales, Agravado(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Advogada: Dra. Thanany Machado Dario Inoue, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 863-86.2015.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WILIAN CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Juliano Cardoso, Advogada: Dra. Simone Floriano Mendes, Advogado: Dr. Luis Felipe do Nascimento Moraes, Advogado: Dr. Jessika Harumi Murakami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 737-51.2017.5.06.0313 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital Davi, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Agravado(s): DIONISIO CAMPOS RAMOS, Advogado: Dr. Jeanne Franco, Advogado: Dr. Renato Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 726-58.2019.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA DAUVANIR FARIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Machado Junior, PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Dias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 526-09.2018.5.08.0124 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): ADEMIR ANTÔNIO LEMOS, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, O. S - PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, RÁPIDO MARAJÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-32.2015.5.05.0551 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETYAN



INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Agenor Pereira Nery Junior, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Agravado(s): GILVAM SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 414-87.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LUIZ RAFAEL DE ASSUMPCAO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Agravado(s): ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA, Advogado: Dr. Jose Roberto Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Antonio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 171-35.2019.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Priscila Soares Feitoza, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, ROGERIO CRUZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87-14.2020.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Tardivo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1001777-19.2016.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, ISAC ARAÚJO FREITAS, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar no dispositivo do acórdão a condenação da CPTM ao pagamento das parcelas vincendas em relação às horas extras deferidas pelo reconhecimento do labor em turnos ininterruptos de revezamento, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do referido pedido, na forma do art. 323 do CPC/2015; II - conhecer dos Embargos de Declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25994-29.2014.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Embargado(a): ALAÉRCIO BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Janaína Roldão de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 818-26.2019.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARCIO MARIO CONCEICAO LELIS, Advogado: Dr. Yuri de Carvalho Nogueira, Embargado(a): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Advogada: Dra. Juliana Erbs, TV PONTA VERDE LTDA - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Itala Rafaela da Luz Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação esposada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 79-14.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): A REIS ROCHA SERVICOS MARITIMOS, JORGEMAR SOUSA BARROS, Advogada: Dra. Caroline Siqueira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 2192400-18.2009.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LEANDRO ZAN, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VITAO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002105-44.2017.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVICE INFORMATICA



LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Hartmann, Agravado(s): LUCIANO ASSALVE, Advogada: Dra. Márcia Barbosa da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001003-75.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KARINA RAMOS COSTA DE MELO, Advogado: Dr. Eduardo Mithio Era, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, Agravado(s): MOGI DAS CRUZES PREFEITURA, Procurador: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000740-48.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOAO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Renan da Silva Pereira, Agravado(s): OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1000511-83.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE, NATIELY MENDES DE ASSIS, Advogado: Dr. Roberto Troncoso Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000258-57.2019.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): CLAUBERTI ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdomiro Lessa Neiva Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 215800-92.2003.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, Agravado(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., MICKEL ALVES BONFIM, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Ana Claudia Santana Gasparini, TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-ARR - 188200-70.2012.5.17.0131 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOANA DARC POUBEL, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186400-66.2005.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GILDA GARCIA, Advogado: Dr. Gamalher Correa, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Agravado(s): EMPASE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES, IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Advogada: Dra. Flávia Giane Tavares da Cruz, ITAMARAJU PARTICIPACAO, ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO S.A., MASSA FALIDA da INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Arthur Franklin Mendes, RUPAR PARTICIPACAO ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA, WIREX CABLE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wagner Duccini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 155000-27.2005.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Thais Galo, Agravado(s): FLAVIO SORIA RUIZ, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101629-13.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CRISTIANO PAIVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Gomes Pinto Chaloub, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101191-66.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WILSON RIBEIRO DO AMARAL, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101188-63.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101184-71.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FERNANDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101054-86.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UBIRATAN GOMES GALVAO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101052-77.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RENATO MILIOLI FERREIRA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100953-53.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE MAURICIO RIVELLO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100888-03.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIVALDO SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100805-62.2018.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., NEUZA NERIS FIAES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Archano Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Poli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100770-35.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALDENIR LIMA PRADO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr.



Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100733-79.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SALVADOR MOTTA FURTADO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100695-76.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JUAREZ ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100496-43.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): JULIO CESAR DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, PROL STAFF LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100352-21.2016.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADIR BARBOZA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100228-19.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUCIO ANTÔNIO MATEUS DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Duarte Oliveira, Advogada: Dra. Monique Borges Cordeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 100109-37.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ELISABETE FERNANDEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Souza da Silva, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Thiago Pinto Ávila, Advogada: Dra. Karen Marins Buralde, Advogado: Dr. Marianna da Paixão Frascari, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 90900-38.1998.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALDEMIR ANTONIO MONTE, Advogado: Dr. Marcio Fernandes Carbonaro, Agravado(s): CICERO JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Domingos, Advogada: Dra. Rosângela Domingos Nunes, Advogado: Dr. Carolina Mesquita Bolognesi, JOSE DOMINGOS DOS SANTOS, MAURO BITENCOURT, MONTE CALETO COMERCIO DE INSTALACOES LTDA, Advogado: Dr. Katia Le Fosse Vieira, SILVANA CRISTINA CANO, TERPLAM. O TERCEIRIZACAO E PLAN. DE MAO DE OBRA S/C LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81976-04.2014.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 30900-98.2013.5.16.0014 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): NATIVA ENGENHARIA SA, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): ALEXANDRE JOSE VILELA PINTO, Advogado: Dr. Jonas de Sousa Pinto, EURICO COELHO DE SOUSA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 28800-17.2011.5.17.0014 da 17ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALMIR DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Aline Aparecida Trimboli, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21234-07.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): SERGIO LEMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21057-45.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MARIO NUNES DE FREITAS, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20925-13.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CLAUDIA CILENE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jordano Schmidt Ávila Hansel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20700-26.2009.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALOISIO LUZ DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20364-42.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 18600-13.2005.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IVANILDO CURSINO DE LIMA, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogada: Dra. Márcia Regina Perez e Silva, Advogado: Dr. Renato José Colli, Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Advogada: Dra. Debora Annunziato, TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12713-71.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): NIVALDO RIBEIRO PEREZ, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11691-59.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MÁRIO ANDRÉ MAXIMILIAN COUTO FERRARI, Advogado: Dr. Renato Rezende Aleixo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11414-51.2016.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): WARLEI SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11231-96.2015.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Moura dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Barboza de Andrade, LUIS EDUARDO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11167-22.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CERGIO DA SILVA PIMENTA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogada: Dra. Ellen Cristinne Aranha Pimenta, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11136-37.2016.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INTERCAST S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE MOURA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Heleno Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10848-30.2020.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): MAURICIO FRANCISCO ROCHA, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10835-33.2015.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10657-54.2015.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, DIVINO MESSIAS MARQUES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10608-08.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): CLEBER JANUARIO CHAGAS, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 10578-09.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICIPIO DE BORACEIA, Advogado: Dr. Gabriel Devidis de Souza, Agravado(s): ROSINEI APARECIDA GIANTI DURAES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10130-40.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): ALEXANDRE GERALDO DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, TRANSPORTADORA PRINT LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Júlio dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7398-40.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RICARDO DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores, MAGNA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2189-09.2020.5.12.0060 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Becker Lutz, Agravado(s): TANIA REGINA MARCELLO, Advogado: Dr. Kelvin Meurer Lopes, Advogado: Dr. Aginero Carlos da Silva Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2070-05.2013.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papile Poloni, Agravado(s): JOSÉ REIS, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1964-65.2010.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): LEONARDO LEVI BRAZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1724-34.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CÉSAR SALVADOR MENDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1706-38.2012.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TUPERY DA COSTA PIRES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): AM DA FONSECA, Advogado: Dr. Arthur de Azevedo Duarte Lopes, Advogado: Dr. Miguel Elias do Amaral Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1319-45.2012.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RODRIGO AMARAL VIEIRA BARBOSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1156-69.2017.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO - SINDAEL, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): MARIZETE APARECIDA BOFF E OUTROS, Advogado: Dr. Telma Jane Poyer Nogueira Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1100-17.2014.5.09.0133 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1095-22.2018.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, Advogada: Dra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, HARMONY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, TEXTIL UNIAO S A, Advogada: Dra. Cláudia Gurgel do Amaral Mota, Agravado(s): SULAMITA DE SANTANA FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila Karyne Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Andreia de França Morais, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Agravos Internos, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-RR - 1000-75.2012.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, MOISÉS MARTINS ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 924-14.2010.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Advogado: Dr. Leonardo Romeiro Bezerra, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, ESPÓLIO de ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 891-96.2015.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Everaldo Luis Restanho, Agravado(s): RÔMULO DAMINELLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 783-04.2012.5.08.0008 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BF FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ruy Guilherme Pauxis Aben-Athar, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Agravado(s): ADALBERTO ARAÚJO TAVARES, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, AMAZON LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira, CONVICON - CONTÊINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, OCRIM S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque, TRANNAV LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Jucimar Costa Santos Júnior, TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 677-86.2015.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERALDO DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. José Anunciação Sabino, Advogado: Dr. Davidson Torres Sales, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 206-65.2017.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANA CLAUDIA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 192-05.2019.5.17.0151 da 17ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Denise Campos Fischer, MARCELO COSTA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189-60.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GLENDA PROCOPIO CORREA, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 141-79.2019.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WANDERSON VIEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Marcia William da Costa Duarte, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karen Leila Ramires Pierezan, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 71-14.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomio, CLEBER MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11000-57.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): ROBSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10978-74.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, JAIRON GLEISON GOIS MORAES, Advogado: Dr. Edimilson Biral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10258-76.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LUCAS FRUTUOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Manuela Tortul Pereira, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-02.2016.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Embargado(a): EDSON LUÍS DE MOURA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 316-91.2015.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargado(a) (s), Agravado(a) (s)e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, ENTERPA ENGENHARIA



LTDA, Advogada: Dra. Irene Righetti, Advogado: Dr. Jonas Ferreira de Melo, UBIRACI NASCIMENTO CONCEICAO, Advogada: Dra. Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 2933500-77.2007.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, RENATO PEREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1241900-64.2005.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, HELENA MARIA GOMES GONCALVES, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Advogada: Dra. Mariana Pabis Balan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002105-60.2015.5.02.0701 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CINTIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002095-22.2015.5.02.0602 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Nunes Cordeiro, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., MANOEL VITOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002018-79.2014.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ALBERTO ALTAMIR LAZARINI, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001370-78.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEONARDO FRAGOSO OKAWARA, Advogado: Dr. Jurandy Leão Pereira, Advogado: Dr. Antônio José Coelho de Brito Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR PIZZARIA - ME, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Domingos, Advogada: Dra. Cintia Souza Correia de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000942-54.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, VALDEMAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Advogada: Dra. Sandra Regina Riva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000803-77.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ANGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lenine Lacerda Rocha da Silva, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti,



Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000558-95.2020.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): JULIAN BATISTA ANDRADE, Advogada: Dra. Flávia Carvalho de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1000525-36.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., REGINALDO LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000419-92.2018.5.02.0421 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s): ALEXANDRE DE ULHOA CINTRA, Advogado: Dr. Fernando Martins Correia Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-55.2020.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HENRIQUE ROSA RAIMUNDO, Advogado: Dr. Júlio César Latarini, Agravado(s): FELIPE GOMES DE MENEZES, Advogado: Dr. Pierângelo Notari, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000338-94.2020.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO CAFE FLORESTA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Agravado(s): NESIO ANTUNES DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Alexandre de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000245-39.2018.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cápua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000056-71.2016.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BERCOSUL LTDA., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Maria Regina Garcia Monteiro Pillon, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): WILSON EDUARDO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Advogada: Dra. Wanderleia Aparecida Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 523885-48.2009.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): LUIS SPERANDIO, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 284600-81.2000.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESPÓLIO de OVIDIO ANTONIO DE BORTOLI E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, JOSE GONZAGA MOTA, Advogada: Dra. Joab Neri Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 136500-83.2001.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO CENTRO, Advogado: Dr. Jackson Santos de Amorim, Agravado(s): CARLOS JOSE CAMPOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Ivan Lopes Moreira Lima, CONDOMÍNIO VILLAGE SOL E MAR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101900-72.2016.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ELSON PEIXOTO DEVAY DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Ezequiel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 101765-78.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIO ALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101377-91.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIO RICARDO GOMES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101341-55.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUZIA DE JESUS FONSECA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101312-15.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): JONAS DE SOUZA RODRIGUES, Advogada: Dra. Lyad Cleveland Martins de Barros Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101260-02.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCOS MARINATTI DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101147-18.2016.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CRISLAINE LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100923-57.2017.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Bruce Nogueira da Silva Neto, MOACIR ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Whilton Bispo de Barros, Advogado: Dr. Diogo de Oliveira, TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fagner Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100911-38.2016.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogada: Dra. Francis Helen Braga, Agravado(s): VALDEVINO JOSE BARRETO, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr.



Humberto Antunes Vitalino, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Luis Augusto Lyra Gama, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogado: Dr. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100901-83.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUANA COSTA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): KATIA LUCIA DA SILVA MAGARINHO, Advogado: Dr. Lorenna Ouriques Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100856-42.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, WINDSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Advogado: Dr. Claudio Zadorosny Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100822-80.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): DIEGO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Pinheiro Alves Gloria, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100781-26.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Advogado: Dr. Emerson Martins dos Santos, Agravado(s): DALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Geovana Cristiny Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100747-57.2018.5.01.0265 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PAULA PIERASSOL MARQUES VIANA, Advogado: Dr. Alexandre Vergetti Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100734-62.2017.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): SIMONE FERREIRA FRAGA DE SOUZA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100581-83.2017.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, ISRAEL WAGNER MELO FELIX, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100516-04.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): RAYSSA BASTOS VIANA PEREIRA, Advogado: Dr. João Tadeu Pettinati Telles, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Gutian, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100504-63.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Daniel



Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCIA CHRISTINA CHACON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100485-42.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA DA GLORIA VALENTE BARRETO, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100468-15.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, MARIA ANGELICA DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100418-36.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): OLIMAR SEBASTIAO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100364-76.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, NILMAR DE SOUZA PAIXAO, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100349-42.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): DANIEL GUINELLE CUNHA, Advogada: Dra. Rosane Lúcia de Souza Thomé, Advogada: Dra. Cínthia Medeiros dos Santos, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 100246-92.2018.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LUCAS PENA DE ARAUJO GOES, Advogada: Dra. Sílvia de Braga Arão, Advogado: Dr. Cipriano Siqueira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100168-61.2018.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): LEANDRO GONCALVES MARTINS BOMARO, Advogada: Dra. Andrea Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 94400-75.2008.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA DE LOURDES FARIA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Leandro Furno Petraglia, TURBOGEN DO BRASIL REPAROS NAVAIS LTDA., Advogada: Dra. Renata Silva Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 92300-75.2010.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, BERENICE DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 78500-24.2002.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Andrea Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogado: Dr. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Luis Dantas Trindade, Agravado(s): ANTONIO CONSENTINO JUNIOR, ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Robson de Paula Maia, Advogada: Dra. Georgiana Waniuska Araújo Lucena, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Mércia Carlos de Souza, Advogado: Dr. Denis Lellis Monteiro Resende, MIGUEL RAYMUNDO DO NASCIMENTO FILHO, TRANSFORTE PARAIBA VIGILANCIA DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62200-77.2005.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA VITORIA MOURA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 50000-02.2009.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): CARLOS PALMARINO CORREA ACCIOLY, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44600-57.2006.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ FELIPE GONCALVES RAUNHEITTI, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EINIL DE NOVA IGUACU LTDA, FAZENDAS REUNIDAS ITA DE NOVA IGUACU LTDA, MARIO NEWTON OLIVEIRA DE MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Advogada: Dra. Michelli Duarte Costa, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, Advogado: Dr. Rodrigo Gatto, Advogada: Dra. Cleyde Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21465-10.2017.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SERGIO RONCHI DE MELLO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21448-48.2014.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIO STELMASZCZYK, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Carmen Roberta Franco,



Advogado: Dr. Marcelo Gilioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21167-16.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): VERA LUCIA ALGERIQUE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20880-86.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESPÓLIO de JORGE JUAREZ DE CASSENOTE, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthäler, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Advogada: Dra. Luana Piani Ben, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20703-60.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20547-14.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODRIGO OESTREICH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Solemar Pereira Martins, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Silva Boff, Agravado(s): BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20544-18.2019.5.04.0871 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Agravado(s): LUANA VANESSA NEHLS DIAS, Advogada: Dra. Flávia Noeli Dornelles Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20481-30.2014.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): CARMEN MARIA DORNELLES PROLLA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20479-36.2014.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAA SOCIAL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARIO GEORGE DUTRA DA VEIGA CABRAL, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20454-53.2015.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): LUÍS FABIANO DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20452-89.2015.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRISTIANE AVILA LACRONT, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, PRATO FEITO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol, Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20424-62.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogada: Dra. Lucieli Breda, Agravado(s): ARIANA WESTERHOFER MARCADENTI, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20322-66.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Paula Grill Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20277-30.2018.5.04.0241 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): M&B SORRISO SUPERMERCADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alvides Benini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20132-37.2016.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JAIME ANDRE DUPONT, Advogado: Dr. Alexandre Gehlen, Agravado(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO, INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PASSO FUNDO S/A., Advogado: Dr. Joel Muxfeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12495-90.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): JOSE PEDRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12470-19.2014.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Rogério Bueno Antunes, Advogada: Dra. Milena Rossine, LAUDIRA DE CASTRO VIEIRA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da reclamante e II - conhecer e negar provimento ao agravo interno do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 12252-92.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Marcelo Leite, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, GRAZIELE EMIDIO SAES, Advogado: Dr. Izaias Vampre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12187-07.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CICERO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): JANNINI INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Celso Kaminishi, WTEENIS COMERCIO ELETRONICO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ACESSORIOS LTDA, Advogada: Dra. Denise Augusto Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11977-22.2016.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TIAGO MOREIRA BONALDO, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11869-19.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIO RONALDO REDIGOLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Henrique Sayeg, Agravado(s): ASSOCIACAO RESIDENCIAL GAIVOTA II, Advogado: Dr. Antônio Marcos Spada, Advogada: Dra. Priscilla Ferreira Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11846-53.2015.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): MARIO DE MELLO MARQUES FILHO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11812-75.2013.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, OSVALDO TEIXEIRA SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Advogada: Dra. Liliana Pereira, TECSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ludgero Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11535-78.2015.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEDRO KENHITI MORI COELHO, Advogado: Dr. Jorge Leandro Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Tavares Borher, Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, ESTAI ESCRITORIO DE SERVICOS TECNICOS E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Advogado: Dr. André Luís Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, FINCO COMERCIO INDUSTRIA & LOGISTICA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, NAVICORP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Juliana Souza Messias, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, NITPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Aurelio de Lacerda, Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, RIO NAVE 2010 CONSTRUCAO NAVAL LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, VARD NITEROI LTDA, Advogado: Dr. Renato Lucio Gayoso Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11492-07.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11461-62.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARLI DA CONCEICAO SILVA CAMINHA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 11426-35.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOANIS AMBROSIO POUBEL OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Silva de Freitas, Advogada: Dra. Valeska Lizandra Oliveira Diniz, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRag - 11112-67.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Antonio Villa Custodio, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo MatiuZZi, Advogado: Dr. Bruna Cristina Signorini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 11083-**



59.2015.5.15.0029 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JOHNNY HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alison Henrique Araújo, MUNICÍPIO DE GUARIBA, Procurador: Dr. Flávio de Carvalho Abimussi, SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10991-17.2015.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ILV RIBEIRO REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME, SONIA MARIA DOS RAMOS, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10966-83.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ELIANA PEDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10955-42.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Nogueira, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): WAGNER SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10924-86.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARINEA VICENTINA DA CRUZ, Advogado: Dr. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10849-43.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): GREICEANA MARQUES DIAS DE MORAIS, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10509-83.2013.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): WAGNER PEREIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. Alan Belaciano, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10469-56.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA SALLES, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10462-64.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RAFAEL DE MATOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FRANCIELI F. F. FIGUEREDO MANUTENCAO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Benedete Ramiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10440-92.2019.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRISTIANO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dianne Carla Santos Tavares, Agravado(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10422-26.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEYSE APARECIDA DAMASCENO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Advogado: Dr. Debora Rodrigues Campos, Agravado(s): ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10344-78.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): ADAPE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, DENI RODRIGUES BISPO DE JESUS, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10271-35.2013.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINAVERDE S/A, Advogado: Dr. Carlos Schubert, Advogado: Dr. Wellington Marques dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10145-31.2020.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ANA BEATRIZ ZANATTA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2173-36.2012.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA MARIA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1808-52.2014.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ISAIAS SANCHES DE LARA, Advogado: Dr. Luis Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1782-70.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, SILVAN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1606-70.2012.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, FÁBIO LUIZ DE LAIA, Advogado: Dr. José de Ribamar de Sousa Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1473-34.2014.5.05.0012 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ELIOMAR SOUZA ASSUNCAO, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Keila Lira Rocha, Advogado: Dr. Maraivan Goncalves Rocha, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Juliana Floquet Sales, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 1273-11.2015.5.05.0006 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ARLYSON DORIA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Tavares Grisi, Advogado: Dr. Tiago Chaves Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsêmio Possamai, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1251-35.2017.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EXPRESSO MAZZANTI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, LUIZ ANTONIO MACHADO, Advogado: Dr. Hélio Hatisuka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1249-09.2015.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TERESA CRISTINA MATA PUJALS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1205-91.2012.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GIOVANE BUENO AGUIAR, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1152-37.2018.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Advogado: Dr. Patricia de Abreu Cardoso Pires, Advogado: Dr. Mathaus Ferreira Almeida, Agravado(s): JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA AGUIAR, Advogado: Dr. Vandélio Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1098-85.2018.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): RICARDO VICENTE GOMES LEITE, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1065-04.2015.5.07.0028 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Cláudio Cavalcante Araújo Filho, Agravado(s): COSMO SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Cícera Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1053-11.2010.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GEDALVA PALMEIRA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliheri Mathias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1051-36.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO/ES, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fardim Antunes Bringhenti, RONALDO MINCHIO, Advogado: Dr. Cássio Drumond Magalhães, USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1005-16.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARIVALDO BATISTA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 996-72.2014.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ELENILTON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, TUNA COMERCIAL TECNICA PARA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 986-70.2014.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ângela Moisés Farias Lantyer, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): JOSE SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Alessandro Miranda Mota, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "prescrição"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 974-34.2012.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): HELBER MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-41.2012.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Joao Barbur Neto, ORLEI MARINHO, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 880-76.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROGERIO DOMINGOS SPERANDIO, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 870-26.2015.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SF SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): DIEGO SANCHEZ AZEVEDO, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 863-94.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): DALILA CORREA PIVETTA, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Merlin, Advogado: Dr. Kisley Luiz Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 852-39.2016.5.09.0567 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Cristino de Oliveira, Advogada: Dra. Késia da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 851-16.2010.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE BARROS CARVALHO, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Duarte Sacilotto, Agravado(s): ANTONIO



PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, INTERCONDORS EXPORT INDUSTRIAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Navarro Vargas, JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Kaminishi, M&SM PARTICIPACOES S/C LTDA, OLADIR CORREA, Advogado: Dr. Frederico Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 801-61.2019.5.12.0010 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): MIRIELE SCHILE ALVES, Advogado: Dr. Max Guilherme Dauer, Advogada: Dra. Paola Marchi, Advogado: Dr. Jessica Braga de Souza Magliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 788-69.2016.5.07.0022 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANTONIO EVANILSON ARAUJO DIAS, Advogada: Dra. Francisca Roberta Félix Pinto, CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 690-93.2010.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RONALDO SILVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Advogada: Dra. Cristiane Rosa da Silva, Agravado(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 637-81.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira do Nascimento Chaves, Agravado(s): LIDIANE DUARTE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 615-74.2014.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IPANEMA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CARMO E VIEIRA EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Lilian Teles Rodrigues de Souza, EDUARDO ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Sidnei Antônio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 591-03.2018.5.06.0401 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODONORTE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Agravado(s): DJAILSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues Herculino, RODOVIARIO MEMA LTDA - ME, Advogada: Dra. Nathalia Marcos Esteves, Advogado: Dr. Francisco Crizônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 518-53.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RENATO VIEIRA DOS SANTOS GONCALVES, Advogada: Dra. Katlen Suzan Nardes Germano, Agravado(s): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Taísa Caroline dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 511-94.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, PAULO ANGELO CASTRO VIANA, Advogada: Dra. Ana Valéria Assunção Pinto Viana, Advogada: Dra. Jéssica Soares Moreira Alves, Advogada: Dra. Manuelina Pires Barbosa, Advogado:



Dr. Francisco Claudio dos Santos Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 499-02.2016.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA CLAUDIA ELIZABETE PEREIRA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 456-66.2014.5.09.0459 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 455-57.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 438-72.2014.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JESSICA HELENA ALBERTASSI DE BARROS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 358-28.2016.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Luís Carlos Schmidt de Carvalho Filho, Agravado(s): ALEXANDRA BORGES, Advogado: Dr. Rafael Phillipe de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 295-82.2013.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. André Magno Silva Bezerra, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Agravado(s): MARCELO BRÍCIO DANTAS VIEIRA, Advogado: Dr. Josy Carla Pereira de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 282-32.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, GABRIELA FARIAS LIMA, Advogado: Dr. Danilo Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 273-11.2015.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HELDER BEZERRA LUSTOSA, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 230-38.2019.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., IDAZIO ROCHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Advogada: Dra. Kelen Cristina Teixeira Santos, Advogado: Dr. Fábio Cipriano Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 208-28.2018.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRANCISCO BENTO FLORIANO, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Herik Alves de Azevedo, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno.



Processo: Ag-AIRR - 162-86.2011.5.01.0056 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ORLANDO BRACCO FILHO, Advogado: Dr. João Antônio Patrício, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 153-83.2018.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSPORTES DOALCEI LTDA - ME, Advogado: Dr. Cristiano Destro Locks, Advogado: Dr. Henrique Destro Locks, Agravado(s): ALEXSANDRO SALVARO COLOMBO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Advogado: Dr. Leandra Xavier dos Santos Viscardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 135-33.2013.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELTON CESAR CALLEGARO, Advogado: Dr. Odilon Jose Bussata Dalben, Agravado(s): CRISTIANO JOSE GUIMARAES REIS, JOSE CARLOS LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Henrique Lopes, LUCIANO JOSE GUIMARAES REIS, MACKENZIE FERTILIZANTES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico Menna Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 86-19.2015.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TAJIMA DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Gazetta Contreras, Advogado: Dr. Fernanda Castagna Campos Battaglia, Agravado(s): BRIGITE AUGUSTIN, BRIMON INDUSTRIA E COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA. - EPP, DIGI PRINT COMERCIO DE IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Fernando Gustavo Dauer Neto, Advogado: Dr. Ana Carolina de Oliveira Arao, FREDERICO AUGUSTIN COPPO, MARBOR MAQUINAS LTDA, MARCOS ROBERTO PINHATA, OHA PARTICIPACOES LTDA., REINALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Andresa de Moura Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85-80.2016.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARQUISE-ISLA JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSE MARIO FELICIO CRISPIM, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50-87.2020.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE VALE, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 48-22.2020.5.06.0371 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): NELMA NOGUEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 26-25.2011.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Florentino Luiz Ferreira, Advogado: Dr. Lidiane Barbosa Rangel dos Reis, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, PARAUNA TURISMO LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Camila Mendonca de Melo Bernardes, SONIAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Admar Agostini Manica, Advogado: Dr. Cintia Bee de Souza Pinto, VIACAO XAVANTE LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Ramos de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17-56.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDIVALDO CURTI MUNIZ, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17-17.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Agravado(s): FRANCISCO IVAN GOMES, Advogado: Dr. Tarcísio José da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - rejeitar o pedido de aplicação da multa prevista nos arts. 1.021, § 4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, formulado em contraminuta pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 15-77.2019.5.07.0035 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, MAXIMILIANO LEMOS, Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10-09.2018.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUBEN BERNARDO PEREZ SOSA, Advogada: Dra. Rosiane Follador Rocha Egg, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Raimundo Geraldo das Neves, Advogado: Dr. Cleiton de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Ramm, UNIVERSAL MED ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Diego Mantovani, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - Indeferir o pedido de majoração dos honorários advocatícios formulado em contrarrazões. **Processo: RR - 21947-70.2016.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GISELE PADOVANI DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 340 e da OJ 397 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência dos prêmios por alcance de metas no cálculo das horas extras observe os termos da Súmula 264 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Reautue-se o feito para ARR. **Processo: RR - 20443-57.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Luis Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): DAGOBERTO DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa Avila, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, julgando improcedente a ação. Ficam invertidos os ônus de sucumbência, custas processuais e honorários periciais, das quais o reclamante fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários periciais a cargo da União, nos termos da Súmula 457 do TST. **Processo: RR - 20409-14.2019.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANA CLAUDIA LINCK, Advogado: Dr. Wagner Adilson Koch, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Recorrido(s): PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a



sentença que reconheceu a rescisão indireta. **Processo: RR - 12189-59.2014.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOAO CAMILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Junior, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Ziggiatti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 10497-02.2018.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): FLAVIO MONTEIRO SANTIAGO, Advogado: Dr. Valteir de Brito Marçal, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o respectivo recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada de uma hora diária concedido ao empregado. **Processo: RR - 1046-17.2019.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido(s): EDILSON JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anselmo Alves Batista, JAMP MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Silveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 20461-29.2015.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): MARCIA GONCALVES VELASQUE, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão da SDI-1 nos autos do processo IRR-872-26.2012.5.04.0012 que versa sobre o TEMA Nº 11 da tabela de Recursos Repetitivos: "WMS/WALMART - Validade da dispensa do empregado em face do Regulamento Interno da empresa - Política de Orientação para a Melhoria - Interpretação, extensão e efeitos". Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 645-70.2014.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Pedro da Silva Machado, IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Francisco Franco, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **Processo: RRag - 373-67.2017.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): IMETAME ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após ter



votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que: I - conheceu do agravo de instrumento interposto pelo autor e, no mérito, negou-lhe provimento; II - conheceu do agravo de instrumento interposto pela ré e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conheceu do recurso de revista interposto pela demandada, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o vínculo empregatício reconhecido entre as partes, e, por conseguinte, os direitos e benefícios deferidos em razão deste. Reduz-se o valor da condenação arbitrado na sentença no importe de R\$ 3.761.204,62 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Observação 1: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim falou pela parte IMETAME ENERGIA LTDA.. Observação 2: o Dr. Lino Faria Petelinkar falou pela parte RENATO ANTUNES DE SOUZA. **Processo: RR - 1001738-06.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MASAO OKAZAKI, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Recorrido(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Giacomini Cardoso, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, ASTER PETROLEO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Advogado: Dr. Adnan Issam Mourad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SbDI-1, do TST, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição bienal, pronunciada em sede recursal ordinária (período correspondente a 05/08/2008 até 15/10/2014), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10371-90.2019.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): VANDA FLORENCIO NERY E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Alves de Andrade, Advogada: Dra. Amanda Maia Demétrio, Advogado: Dr. Joao Bosco de Miranda, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do MPT, que opina pelo conhecimento e não provimento do agravo interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Luísa de Godoy Moreira e Costa, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11466-18.2015.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, MATEUS AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Jesus, Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo Candian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12417-03.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GIOVANNE SAVEDRA COSTA, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martinelli de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 146700-69.2008.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



CASA & VIDEO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARCOS ROBERTO COSTA MACHADO, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Moura da Rocha Veloso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte CASA & VIDEO BRASIL S.A, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 871-89.2013.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SEVERIANO BERNARDINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erro material e omissão, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte SEVERIANO BERNARDINO DA SILVA FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1566-21.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ADILSON KRUGER XAVIER, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte DMA DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 60000-97.2006.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FÁBIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE, Advogada: Dra. Jessica Rodriguez Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Thassy Andressa Prado, patrona da parte FÁBIO JOSÉ DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000514-30.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDMILSON GOMES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte EDMILSON GOMES CAVALCANTI, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RRAg - 20-96.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Embargado(a): TENOVA DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, WESLEY GONCALVES DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Igor Papalino Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: o Dr. Bernardo de Mattos Morandi, patrono da parte WESLEY GONCALVES DE ALMEIDA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1621-27.2016.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 270-95.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s):



IRCIO JOSE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo interno. Vencido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que juntará justificativa de voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Redator Designado. Observação 1: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte IRCIO JOSE LIMA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20979-56.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIA HELENA DORNELLES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dra. Nathália Guimarães Ohofugi, patrona da parte MARIA HELENA DORNELLES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 272-81.2014.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Nathália Guimarães Ohofugi, patrona da parte CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 11594-04.2015.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): JOSE LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo da reclamada. Observação 1: o Dr. Thalles Messias de Andrade, patrono da parte JOSE LUIZ DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1002197-19.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): QUELY APARECIDA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): JLS & R SERVICOS DE APOIO E ESPORTES LTDA - ME, Advogada: Dra. Geórgia Martignago de Pellegrin Warken, SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1000315-44.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ERASIO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): D.R.M. DA SILVA - TRANSPORTES, Advogado: Dr. Wander Iancso Brancaloni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 2565800-08.2009.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JEANETE DO ROCIO FIORI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1002223-89.2016.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida



Camargo Lautenschlager, Agravado(s): SELMA CASAGRANDE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10275-17.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 471-51.2014.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALISSON BASSO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 221-78.2020.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, RODRIGO SANTIAGO DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Advogado: Dr. Jackson Sarkis Carminati, Advogado: Dr. Hanah Karine Hilario do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3-38.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GILSON RICARDO FARIAS ARCOS, Advogado: Dr. Kalendula Lima de Almeida, Advogado: Dr. Debora Prado Gomes, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20332-83.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Embargado(a): EDELVIR VALE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Simão Irala, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20973-63.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): REGINALDO COUTO BORGES, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20222-69.2013.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAROLINE GARCIA DE BARROS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Filipe Witz Musskopf, Agravado(s): MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "empregado propagandista - prêmio por atingimento de metas - horas extras - inaplicabilidade da Orientação Jurisprudencial n.º 397 da SBDI-1"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "empregado propagandista - prêmio por atingimento de metas - horas extras - inaplicabilidade da Orientação Jurisprudencial n.º 397 da SBDI-1" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11249-65.2016.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado:



Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIEL DO ROSÁRIO MACHADO, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11063-71.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLAMOM-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): ANTONIO MARCOS JOSE FERREIRA, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-RRAg - 1142-66.2012.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JIVAGO AUGUSTO DONIZETE, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 818-70.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Advogado: Dr. Joao Pedro Eycler Povoá, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC/ES, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Advogada: Dra. Saylle Aparecida Fernandes Carvalho, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 372-10.2013.5.01.0302 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, ROBSON RIBEIRO BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182-50.2016.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (nova razão social de METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, JOSE HENRIQUE BACKES, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100048-88.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ALEXSANDRO NUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CANELAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. Flavia Di Favari Grotti, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Recurso de Revista tenha regular trânsito; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 287-27.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): JORGIENE MORENO MENDES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista, especificamente quanto ao tema



"grupo econômico - configuração"; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 2.º, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 3.ª reclamada - ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. - do polo passivo da presente ação. **Processo: RR - 290-65.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JAIRO FREITAS DE JESUS, Advogada: Dra. Ivaneide Dias da Silva Oliveira, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e dar provimento agravo interno da reclamada, para reexaminar o recurso de revista do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-RR - 10156-79.2012.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CLEVERSON ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, MULTI-PARCEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Clarice Aparecida dos Santos Albarelli, Advogada: Dra. Katiane Oliveira de Holanda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000684-90.2013.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): DANIEL RAMOS GARCIA LEITE, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100731-15.2016.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20607-38.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JULIANA PACHECO TEPEDINO BARCELOS, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12531-28.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogado: Dr. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11174-40.2014.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIS APARECIDO VAZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, VOAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10268-53.2015.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): JAILSON GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, MELGES LOGISTICA LTDA - ME, Advogada: Dra. Carlielk da Silva Melges Faria, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "responsabilidade subsidiária"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 829-62.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JEFFERSON CORDEIROS LINHARES, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Filipe de Abreu Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 508-07.2016.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): EDNILSON RIBEIRO MOTA, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 34-38.2020.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENERGISA SOLUCOES S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Agravado(s): MAXWELL CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1610-34.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RAYMUNDO JORGE DE SOUSA MANCU, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; III - conhecer do recurso de revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, relativos à validade, como meio de prova da jornada de trabalho, dos cartões de ponto juntados pela reclamada. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 219-36.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JOSE RENALDO DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Vânia Pinto de Barros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. Milena Carla Costa da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Viterbo Pereira Rios, Embargado(a): ELVIMARI DIAS COSTA, Advogada: Dra. Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Advogado: Dr. Emílio Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000092-57.2020.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): CLEITON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, GMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101834-77.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PARCO PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, Advogado: Dr. Luis Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): GEOVANE QUEIROZ GIAROLA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100692-10.2018.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROBERTA CAMPOS BABO FERNANDES, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): MARTA PEREIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Carlos Schubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11956-92.2014.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Junior, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Fabio Andre Fadiga, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, RRJ TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jeferson



Chinche, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, SERGIO ALEXANDRE CARDIN, Advogado: Dr. André Luiz Bento Guimarães, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1840-14.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AGENOR DE ALMEIDA HERINGER, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 743-45.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; e II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 687-21.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NEURACI MIRANDA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 644-45.2018.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): D BERTOLDI TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. José Marcelo Nicoletti Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Advogado: Dr. Alexciara Mariano de Araujo, Agravado(s): VAGNER BASILIO ANACLETO, Advogado: Dr. Rui da Fonseca, Advogado: Dr. Raul da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10066-83.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno"; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento do adicional noturno no período posterior às 5h da manhã, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 391-35.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, ELIANE MAGALHÃES LIMA TOMAZ, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Juscelino da Silva Costa Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o réu Banco do Brasil da condenação como responsável subsidiário. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma